



Relatório de Avaliação Intercalar das Situações Identificadas de Risco Elevado ou Máximo

 SOBRAL de MONTE AGRAÇO Sustentabilidade	Relatório de Avaliação Intercalar das Situações Identificadas de Risco Elevado ou Máximo	Versão: 1.b Data: outubro de 2023
--	---	--

Informação do Documento		
Tipo de Documento	Relatório	
Nome do Documento	Relatório de Avaliação Intercalar das Situações Identificadas de Risco Elevado ou Máximo	
Versão	1.b	
Estado	Versão Final	
Data	Outubro de 2023	
Autor	Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço	
Revisão / Aprovação		
Revisto por	Ana Lousa (Divisão Administrativa e Financeira – DAF)	Data 31/10/2023
Aprovado por	José Alberto Quintino (Presidente)	Data 31/10/2023
Histórico de Alterações		
Versão 1	Descrição CMSMA_Avaliacao Intercalar do PPR_Vers1a	Data 31/10/2023
Versão 2	Descrição CMSMA_Avaliacao Intercalar do PPR_Vers1b	Data 31/10/2023
Versão 3	Descrição	Data
Versão 4	Descrição	Data

 SORRIN do MONTE AGRACO <small>PROJETO INOVADOR</small>	Relatório de Avaliação Intercalar das Situações Identificadas de Risco Elevado ou Máximo	Versão: 1.b Data: outubro de 2023
---	---	---

Índice

1 Nota Introdutória	4
2 Monitorização do PPR	6
3 Medidas e Instrumentos de Mitigação e Controlo	6
4 Plano de Ações para Risco Elevado ou Máximo	10
5 Avaliação Intercalar das Situações de Risco Elevado ou Máximo.....	11

Índice de Quadros

Quadro 1 - Plano de Ações.....	10
Quadro 2 - Avaliação Intercalar das Situações de Risco.....	11

	Relatório de Avaliação Intercalar das Situações Identificadas de Risco Elevado ou Máximo	Versão: 1.b Data: outubro de 2023
---	---	--

1 Nota Introdutória

Com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, sendo posteriormente publicado o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que revogou a Lei n.º 54/2008 e criou também o **Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)**, que visa promover a transparência e a integridade na ação pública e garantir o cumprimento das políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas, tendo poderes de iniciativa, de controlo e sancionatórios.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, ficou estabelecido que os Planos de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, devem abranger toda a organização e atividades, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, devendo nomeadamente:

- a) Identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção;
- b) Compreender as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- c) Identificar a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- d) Indicar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- e) Propor, nas situações de risco elevado ou máximo, medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- f) Proceder a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Em consonância com as alterações verificadas no Regime Jurídico da Organização das Autarquias Locais e também na sequência do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, a CMSMA procedeu em 26 de junho de 2020, à 5.ª alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e as competências comuns das respetivas unidades e subunidades orgânicas, através da aprovação unânime da Assembleia Municipal, com



publicação no Diário da República, 2.ª série - n.º 170, de 01 de setembro de 2020, o que desencadeou os trabalhos que levaram à análise e revisão do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante abreviado por PPR), e consequente elaboração do atual **Relatório Avaliação Intercalar nas Situações Identificadas de Risco Elevado ou Máximo**.

Na sequência dos trabalhados de análise e revisão do PPR, realizados neste ano de 2023, a CMSMA identificou que os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas se situavam sobretudo ao nível da inexistência de mecanismos de controlo que previnam situações e comportamentos potenciadores de risco de corrupção, assim como, no risco de existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos.

Assim, apresentamos neste documento o Relatório de Avaliação Intercalar das Situações Identificadas de Risco Elevado ou Máximo referentes aos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no Município de Sobral de Monte Agraço, respeitante ao período de 01 de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023, que, tal como estabelecido na legislação, será enviado aos respetivos órgãos competentes.

Sobral de Monte Agraço, 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

(Eng. José Alberto Quintino)



2 Monitorização do PPR

Nos termos do **PPR** em vigor, o mecanismo de monitorização do Plano envolve diferentes níveis hierárquicos e visa promover o controlo interno e minimizar os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas associados, sendo que as responsabilidades dos vários envolvidos na gestão do **PPR** repartem-se do seguinte modo:

- Compete à Camara Municipal a responsabilidade global pelo **PPR** e sua execução;
- Cabe aos responsáveis das Unidades Orgânicas a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e a monitorização dos riscos identificados nas suas áreas;
- Compete a Divisão Administrativa e Financeira (**DAF**), a elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar do **PPR** e a avaliação do seu grau de cumprimento.

Neste contexto, o presente **Relatório Avaliação Intercalar nas Situações Identificadas de Risco Elevado ou Máximo**, foi elaborado com base na análise interna da **CMSMA** e identifica, a seguir, os seguintes resultados preliminares.

3 Medidas e Instrumentos de Mitigação e Controlo

Acreditando que a robustez de um sistema de controlo contribui para atenuar a probabilidade da ocorrência de riscos, a **CMSMA**, em linha com uma filosofia de melhoria contínua e de prevenção na sua gestão global, assente sempre em prevenir, em detrimento de penalizar ou corrigir situações ou acontecimentos passados, assim como, observando essencialmente o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, implementou um conjunto de medidas e instrumentos de mitigação e controlo a seguir identificados:

- a) Elaboração, revisão e/ou atualização de regulamentos e demais documentos internos, relativamente às suas áreas de atuação, em conformidade com o quadro legal e os valores éticos da Autarquia;
- b) Desenvolvimento de um conjunto de ações para identificação interna de possíveis situações de corrupção, infrações conexas ou conflitos de interesses;
- c) Avaliação das situações que possam dar origem a um conflito real, aparente ou potencial de interesses que envolvam trabalhadores;
- d) Identificação de modo claro, da existência de uma cultura organizacional de

	Relatório de Avaliação Intercalar das Situações Identificadas de Risco Elevado ou Máximo	Versão: 1.b Data: outubro de 2023
---	---	--

intolerância relativamente às situações de conflitos de interesses, corrupção e infrações conexas;

- e) Subscrição, por parte dos trabalhadores afetos aos processos de aprovisionamento e contratação pública, de Declaração de Compromisso onde declaram a inexistência de situações de conflitos de interesse, incompatibilidades e impedimentos, relativas aos procedimentos que lhes foram confiados no âmbito das suas funções e nos quais, de algum modo, tenham influência. Comprometendo-se informar de imediato o órgão executivo da **CMSMA**, da ocorrência de quaisquer circunstâncias suscetíveis de configurar a violação destes preceitos;
- f) Disponibilização de políticas e procedimentos internos de acesso e utilização dos sistemas informáticos e de proteção de dados, com objetivo de garantir a segurança dos dados confidenciais da área de competência da **CMSMA** e dados pessoais;
- g) Gestão do risco ao nível da segurança da informação, avaliando os níveis do risco existentes, e propondo as ações a implementar;
- h) Desenvolvimento de ações internas e externas de formação, reflexão e sensibilização, junto dos seus trabalhadores.

Com base no controlo interno estabelecido, incluindo os processos de reporte interno e as avaliações efetuadas em função de auditorias e/ou consultorias externa, a **CMSMA** apresenta oportunidades de melhorias, embora esteja claro que procede a gestão dos seus riscos de forma eficaz, de acordo com os meios disponíveis.

Sem prejuízo das competências específicas cometidas aos órgãos de fiscalização interna e externa do Município, o PPR é da responsabilidade do órgão de decisão da **CMSMA**, em matéria administrativa e financeira, aplica-se a todos aqueles que apresentam relações com a Autarquia, nomeadamente Cidadãos, Trabalhadores, Fornecedores e Outras Entidades Públicas ou Privadas.

Nesse sentido, a **CMSMA** introduziu um conjunto de medidas na prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas entre 01 de maio de 2023 e 31 de outubro de 2023, nomeadamente:

- a) Atualização e divulgação no site da **CMSMA**, do novo **Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas**, de acordo com a realidade do Município e as

	Relatório de Avaliação Intercalar das Situações Identificadas de Risco Elevado ou Máximo	Versão: 1.b Data: outubro de 2023
---	---	--

disposições legais impostas pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;

- b) Elaboração e divulgação no site da **CMSMA**, do **Código de Ética e de Conduta do Município de Sobral de Monte Agraço**, no sentido de sensibilizar os cidadãos na participação do controlo social da gestão pública, e dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
- c) Implementação do **Canal de Denúncias do Município** e respetivo **Manual Interno de Procedimentos**, no sentido de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
- d) Divulgação do **Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas** atualizado a todos os intervenientes do setor privado, visando fomentar a adoção de práticas de ética e integridade, a partir do entendimento de que as empresas podem contribuir para o combate à corrupção ao posicionarem-se afirmativamente pela prevenção e pelo combate a este mal;
- e) Revisão da matriz de deteção e prevenção de riscos de corrupção e o respetivo plano de ação, com medidas preventivas e corretivas;
- f) Sensibilização e/ou formação, dos trabalhadores que integram a estrutura da **CMSMA**, sobre conduta ética, valores e princípios, incluindo nomeadamente:
 - ✓ Gestão de Conflitos e do Stress;
 - ✓ Gestão e Monitorização de Processos;
 - ✓ Gestão Pública da Administração Pública e Procedimentos Administrativos;
 - ✓ Contratação Pública e Orçamentação Pública;
 - ✓ Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública;
 - ✓ Sistema de Controlo Interno;
 - ✓ Regime Jurídico das Autarquias Locais;
 - ✓ Regulamento Geral de Proteção de Dados;
 - ✓ Programas de Capacitação em Ética e Integridade.

É de salientar que, a **CMSMA** procurou sempre exercer as suas funções com um nível de controlo adequado, coerente e abrangente, de modo a assegurar a eficácia e eficiência das

 SORRAL do MONTE AGRACO <small>maioritário</small>	Relatório de Avaliação Intercalar das Situações Identificadas de Risco Elevado ou Máximo	Versão: 1.b Data: outubro de 2023
--	---	--

operações, e existência e prestação de informação, financeira e não financeira, fiável e completa, além do cumprimento da legislação e demais regulação existente.

A seguir, no **Quadro 1 – Plano de Ações**, são apresentadas de forma resumida, as 08 ações e as 16 medidas propostas para reduzir e/ou eliminar as situações identificadas na matriz de risco elaborada pela CMSMA aquando da atualização do presente PPR, e que representam situações de risco elevado ou máximo, bem como, no **Quadro 2 – Avaliação Intercalar das Situações de Risco**, é apresentada a avaliação preliminar referente a execução do Plano de Ações definido, até 31 de outubro de 2023.

De forma a ponderar o grau de execução das medidas propostas, são apresentadas nos quadros seguintes, de forma genérica, percentagens de execução, onde foi considerado nomeadamente:

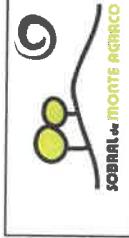
- **25% - Execução Iniciada** (Análise da situação atual e diagnóstico);
- **50% - Execução em Curso** (Análise e implementação das medidas);
- **75% - Execução Parcial** (Medidas em implementação);
- **100% - Execução Total** (Medidas implementadas).



4 Plano de Ações para Risco Elevado ou Máximo

Ações	Descrição das Medidas	Nível de Risco	Responsáveis	Período de Implementação
1. Melhorar a gestão de acessos e segurança da informação	1. Definir no Regulamento/ Normas de Controlo Interno, um prazo (p.e. a cada 6 meses), para alteração das passwords de todos os equipamentos informáticos.	7	Responsável pelo GI	2023 - 2024
2. Melhorar o PPR e Código de Ética e Conduta da CMSMA	2. Rever e divulgar no site da CMSMA o PPR e Código de Ética e Conduta da CMSMA, no sentido de sensibilizar todos os envolvidos na participação do controlo social da Gestão Pública. 3. Realizar ações de formação para sensibilizar todos os trabalhadores da CMSMA em matéria de boas práticas e ética profissional, Gestão de Risco e Infrações Conexas. 4. Relatar aos órgãos competentes (CPC e MENAC), da aprovação do novo PPR.	6	Executivo Chefe da DAF	2023
3. Melhorar o Sistema de Controlo Interno	5. Rever o Sistema de Controlo Interno (SCI), e ampliar o seu âmbito a todos os Serviços da CMSMA. 6. Realizar ações de formação e sensibilização sobre o Controlo Interno, a todos os trabalhadores da CMSMA.	6	Executivo Chefe da DAF	2023 - 2024
4. Melhorar o Sistema de Gestão de Risco	7. Iniciar projeto para o desenvolvimento de ferramentas de gestão de risco. 8. Realizar ações de formação e sensibilização sobre gestão de risco, a todos os trabalhadores da CMSMA.	6	Executivo Chefe da DAF	2023 - 2024
5. Implementar o Canal de Denúncia e divulgar o respetivo Manual Interno de Funcionamento, Sistemas Informáticos e de Comunicação e Regulamento Geral de Proteção de Dados.	9. Implementar o Canal de Denúncia e divulgar o respetivo Manual Interno de Funcionamento, 10. Sensibilizar os trabalhadores da CMSMA sobre o Regulamento Interno de Acesso e Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicação e Regulamento Geral de Proteção de Dados.	6	Gabinete de Informática	2023
6. Implementar medidas de gestão e controlo dos bens adquiridos	11. Definir e implementar Normas de Controlo Interno de receção de materiais, em dois momentos, quantitativa e qualitativa, tal como implementar uma adequada segregação de funções. 12. Executar as ações de receção, se possível, efetuadas por pelo menos dois trabalhadores, em sistema de rotatividade, de modo a evitar situações de "facilitismo" a fornecedores. 13. Implementar a segregação de funções entre a receção e a supervisão das ações de receção.	6	Executivo Chefe da DAF	2023 - 2024
7. Gestão de acessos e adequação do ambiente de controlo	14. Definir e implementar um Regulamento para os Sistemas de Tecnologia e Informação (STI), para as infraestruturas tecnológicas e aplicações informáticas, de acordo com os standards internacionais (p.e. COBIT), com normas organizacionais de integração e comunicação sobre a gestão dos sistemas informáticos, segregação de funções entre a execução e a aprovação das alterações efetuadas, e revisão do sistema de acessos às aplicações.	6	Gabinete de Informática	2023 - 2024
8. Proteção de dados e segurança da informação	15. Elaborar e manter atualizado o Plano de Segurança, respeitando as boas práticas de CiberSegurança. 16. Sensibilizar todos os trabalhadores da CMSMA sobre o Regulamento Interno de Acesso e Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicação e Regulamento Geral de Proteção de Dados.	6	Gabinete de Informática	2023 - 2024

Quadro 1 - Plano de Ações



5 Avaliação Intercalar das Situações de Risco Elevado ou Máximo

Ações	Descrição das Medidas	Grau de Execução	Avaliação	Período de Implementação
1. Melhorar a gestão de acessos e segurança da informação	1. Definir no Regulamento/ Normas de Controlo Interno, um prazo (p.e. a cada 6 meses), para alteração das passwords de todos os equipamentos informáticos.	25%	Execução Iniciada (Análise da situação atual e diagnóstico).	2023 - 2024
2. Melhorar o PPR e Código de Ética e Conduta da CMSMA	2. Rever e divulgar no site da CMSMA o PPR e o Código de Ética e Conduta da CMSMA, no sentido de sensibilizar todos os envolvidos na participação do controlo social da Gestão Pública. 3. Realizar ações de formação para sensibilizar todos os trabalhadores da CMSMA em matéria de boas práticas e ética profissional, Gestão de Risco e Infrações Conexas. 4. Relatar aos órgão competentes (CPC e MENAC), da aprovação do novo PPR.	100%	Execução Total (Medidas implementadas).	2023
3. Melhorar o Sistema de Controlo Interno	5. Rever o Sistema de Controlo Interno (SCI), e ampliar o seu âmbito a todos os Serviços da CMSMA. 6. Realizar ações de formação e sensibilização sobre o Controlo Interno, a todos os trabalhadores.	25%	Execução Iniciada (Análise da situação atual e diagnóstico).	2023 - 2024
4. Melhorar o Sistema de Gestão de Risco	7. Iniciar projeto para o desenvolvimento de ferramentas de gestão de risco. 8. Realizar ações de formação e sensibilização sobre gestão de risco, a todos os trabalhadores.	25%	Execução Iniciada (Análise da situação atual e diagnóstico).	2023 - 2024
5. Implementar o Canal de Denúncia e o Regime de Proteção de Dados Pessoais	9. Implementar o Canal de Denúncia e divulgar o respetivo Manual Interno de Funcionamento; 10. Sensibilizar os trabalhadores da CMSMA sobre o Regulamento Interno de Acesso e Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicação e Regulamento Geral de Proteção de Dados.	100%	Execução Total (Medidas implementadas).	2023
6. Implementar medidas de gestão e controlo dos bens adquiridos	11. Definir e implementar Normas de Controlo Interno de receção de materiais, em dois momentos, quantitativa e qualitativa, tal como implementar uma adequada segregação de funções. 12. Executar as ações de receção, se possível, efetuadas por pelo menos dois trabalhadores, em sistema de rotatividade, de modo a evitar situações de "Facilitismo" a fornecedores. 13. Implementar a segregação de funções entre a receção e a supervisão das ações de receção.	50%	Execução em Curso (Análise e implementação das medidas).	2023 - 2024
7. Gestão de acessos e adequação do ambiente de controlo	14. Definir e implementar um Regulamento para os Sistemas de Tecnologia e Informação (STI), para as infraestruturas tecnológicas e aplicações informáticas, de acordo com os standards internacionais (p.e. COBIT), com normas organizacionais de integração e comunicação sobre a gestão dos sistemas informáticos, segregação de funções entre a execução e a aprovação das alterações efetuadas, e revisão do sistema de acessos às aplicações.	50%	Execução em Curso (Análise e implementação das medidas).	2023 - 2024
8. Proteção de dados e segurança da informação	15. Elaborar e manter atualizado o Plano de Segurança, respeitando as boas práticas de CiberSegurança. 16. Sensibilizar todos os trabalhadores da CMSMA sobre o Regulamento Interno de Acesso e Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicação e Regulamento Geral de Proteção de Dados.	50%	Execução em Curso (Análise e implementação das medidas).	2023 - 2024

Quadro 2 - Avaliação Intercalar das Situações de Risco